



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 077/2016-SEGOV

Uruguaiana, 30 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 065/2016.**

Protocolo: 0611/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 09h17min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 065/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação no valor **R\$ 331.952,43 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se para cumprir com ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em especial para financiar o Programa Família Acolhedora, recurso este oriundo da doação/destinação do Banco Santander através do dispositivo legal que possibilita doar parte do Imposto de Renda devido. O Fundo da Criança de Uruguaiana foi contemplado com R\$ 409.136,64, deste devemos suplementar o saldo de R\$ 331.952,43.

3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N.º 065/2016.

Protocolo: 0611/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 09h17min

**“Suplementa verbas no Orçamento
vigente no valor de R\$ 331.952,43”.**

Art. 1º Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 331.952,43** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e dois centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

11.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

0824314325.118 – Encaminhamento de crianças adolescentes que encontram-se no abrigo para famílias da comunidade já habilitadas e aptas a recebê-las

33903000 – Material de Consumo (7373)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

VALOR: R\$ 63.619,31

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7376)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

VALOR: R\$ 218.269,99

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (7377)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

VALOR: R\$ 50.063,13

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o superávit financeiro vinculado ao FUNDICAU (1043), repassado a conta corrente 3000-7 agência 0450 Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 331.952,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.